



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

Justifica-se a contratação por Dispensa de Licitação conforme disposto no inciso II do Artigo 75º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de prestação de serviço comum em valor inferior ao limite estabelecido na Lei de referência.

O objeto da Dispensa Eletrônica SEM DISPUTA é a contratação imediata de empresa para aquisição de bolsas térmicas com brasão da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM) com alusão e referência ao 44º aniversário de ingresso da mulher na Marinha do Brasil.

Em função da proximidade da data comemorativa e do baixo valor da contratação a pesquisa de preços foi realizada de acordo com os incisos I e IV do Art. 5º da IN/SEGES/ME nº 65/2021. O valor de R\$ 1.775,00 (hum mil setecentos e setenta e cinco reais) foi o menor das contratações pesquisadas no painel de preços e das propostas encaminhadas formalmente pelos fornecedores, anexadas ao processo. Importante destacar que a pesquisa de preços, formalizada no mapa comparativo de preços, demonstra uma relevante vantagem econômica para a Administração, a fim de que a contratação do objeto seja realizada sem disputa.

RODRIGO ANTÔNIO S. DE ANDRADE RODRIGUES

Capitão-Tenente (IM)

Encarregado da Divisão de Obtenção

EM BRANCO